CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

LEI Nº. 86/2013

SÚMULA: Denomina Ruas do Loteamento Residencial Jaçanã como especifica e dá outras providências.

Lei nº 86/2013
Publicação 07/09/13
Edição nº 6.779
☐ Sancionada ☒ Promulgada

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **GILBERTO CORDEIRO DE LIMA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Denomina as ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, e a Avenida Projetada do Loteamento Residencial Jaçanã, localizado neste município.

Rua A – Rua Paulo Santos Gomes
Rua B – Rua Maria da Conceição de Oliveira
Rua C – Rua Carlos Floro de Mello
Rua D – Rua Jairo Torresan
RUA E – Rua Joaquim Gonzales Dias;
RUA F – Rua José Brumatti;
RUA G – Rua Gustavo Henrique Bueno Rezende;
RUA H – Rua Rotilho biazin;
RUA I – Rua Teodora Françolin Faila;
RUA J – Rua França Alves de Lima.
AVENIDA PROJETADA – Avenida Luiz Santos

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 6 de setembro de 2013.

José Airton de Araújo "Deco"
PRESIDENTE

Jmss/al